

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-204/2017/CPL-PMB

Secretaria Municipal de Saúde



Modalidade: CONVITE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.

Data: 01 de agosto de 2017 - Horário: 10h00min

EDITAL CONVITE

LICITAÇÃO Nº 1-204/2017/CPL/PMB.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do Decreto nº 0023/2017 - GPMB, proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1- DO OBJETO /REGIME

1.1- O Objeto do presente Convite é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DA EQUIPE DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NAS AÇÕES DE VISITAS DOMICILIARES DENTRO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme Termo de Referência e obedecendo as exigências descritas neste Edital e Anexos.

1.2- O objeto será licitado em sua totalidade conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO	
				MÉDIA PR. UNIT.(R\$)	TOTAL
1	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, em bom estado de conservação, com ar condicionado, combustível a diesel, equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios.	UND	05 MESES	R\$13.300,00	R\$ 66.500,00
TOTAL DO EDITAL		R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira nº. 438 - Centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa



2 - DA PASTA DO EDITAL

2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **21 de julho de 2017**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

2.2 - Os documentos que integram a Pasta do Edital são:

2.3 - Edital e Anexos.



3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Conforme artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, somente poderão participar desta licitação, **microempresas ou empresas de pequeno porte**, legalmente estabelecidas, especializada no ramo que satisfaça as condições deste edital e seus anexos, para o total de todos os itens para futura contratação, são abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.2 - A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **01 de agosto de 2017 às 10h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-204/2017/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA"

3.3 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via "fax".

3.4- **As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta orçada pela administração, que é de R\$6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**

3.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº

10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" conterá obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 - Cédula de identidade;

5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1;>

5.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: [https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;](https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)

5.1.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: [http://www.tst.jus.br/certidao;](http://www.tst.jus.br/certidao)

5.1.2.5 - O **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, **poderá** substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1 - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.3 - Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital)

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.

6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES

6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

**ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 1-204/2017/CPL/PMB
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E
CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA
COMERCIAL"**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 1-204/2017/CPL/PMB
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E
CNPJ)**

6.2. O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO", e deverá conter a proposta de preços correspondente ao item do objeto (**Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

6.3. A proposta de preço deverá:

6.3.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

6.3.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac- símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

6.3.1. Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do item para o qual estiver apresentando proposta, sua marca, modelo (se for o caso) e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

6.3.2. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresso(s) também por extenso.

6.3.3. No preço contido na proposta escrita devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.3.4. Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

6.3.5. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.

6.3.6. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da de entrega das propostas.

6.3.7. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pela Presidente, da seguinte forma:

6.3.7.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.3.7.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

6.3.7.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

6.3.8. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

6.3.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.3.10. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.3.11. Poderão, a critério da Presidente, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.

6.3.12. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

6.3.13. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

6.3.14. A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão.

6.3.15. Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

7.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **menor preço global**, oferecido para o fornecimento dos produtos.

7.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

7.5 - O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando em: **R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DA EQUIPE DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NAS AÇÕES DE VISITAS DOMICILIARES DENTRO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA	R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.

7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

7.6.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o pagamento dos materiais correrão por conta dos recursos provenientes do **Orçamento Impositivo da Câmara Municipal de Barcarena** através da seguinte dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**, sob o título:

Exercício 2017

10 – Secretaria Municipal de Saúde

1014 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0078.1.064 – Implementação e Manutenção da Central de Transportes da SEMUSB

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9 - DO PRAZO

9.1 – Após a assinatura da Carta Contrato o CONTRATADO deverá entregar imediatamente as chaves ao CONTRATANTE, iniciando-se a partir daí o período locatício pelo período de 05 (cinco) meses. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - O preço total estimado para a contratação do objeto é de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), que deverão ser pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$13.300,00 (treze mil e trezentos reais) mensais ao CONTRATADO e terão seus recursos pagos proveniente do **Orçamento Impositivo da Câmara Municipal de Barcarena** além das observações acima descritas do item, deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por profissional designado pelo Secretaria Municipal de Saúde

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do serviço oferecido, mediante aprovação e/ou atesto de Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA.

12.2 - Os valores propostos e contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice Geral de Preços e Mercado IGP-M, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do futuro contrato..

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

14– DA CARTA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA Nº 050
ASSINADO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar a Carta Contrato num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

14.2. A vigência da Carta Contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Carta Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3. A possível contratação do objeto deste edital visa garantir a disponibilidade de veículo com as características determinadas no termo de referência anexo deste edital, inclusive com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo órgão de trânsito brasileiro, sem que estas características implique em ônus para esta secretaria.

14.4. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira e deverá trafegar somente dentro do município de Barcarena, devendo obedecer todas as exigências do Termo de Referência.

14.5. Para assinatura da Carta Contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, a Carta Contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócios(s) ou representante(s) da(s) empresa(s).

14.5.1. O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

15 – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1 - A adjudicação do Objeto, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e do Senhor Prefeito Municipal de Barcarena será realizada através de Termo (despacho) de Homologação e Adjudicação bem como a celebração do contrato entre a Secretaria e o proponente vencedor.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da **Secretaria Municipal de Saúde** no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

17.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

17.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

17.4 – Todas as declarações feitas pelas empresas licitantes deverão ser em papel timbrado da mesma e assinada por seus respectivos representantes legais em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação) com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de o licitante ser inabilitado;

17.5 – É assegurada a Prefeitura Municipal de Barcarena o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

17.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

17.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

17.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



17.11 - O Foro da Comarca de Barcarena será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

17.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena;

17.13 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO é a designada pelo Decreto n.º 0023/2017 – GPMB anexada aos autos do Processo Licitatório.

18 - ANEXOS

18.1 – Termo de Referência - (Anexo I);

18.2 – Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital – (Anexo II)

18.3 – Modelo Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – (Anexo III)

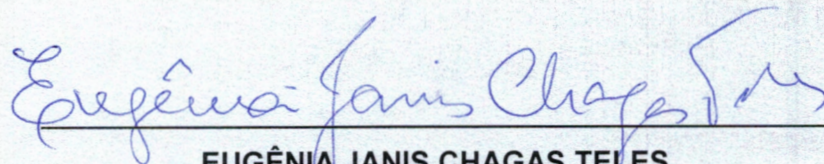
18.4 – Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente (Anexo IV);

18.5 – Minuta de Contrato – (Anexo V);

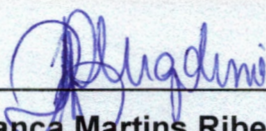
18.6 - Minuta da Ordem de Compra – (Anexo VI);

Barcarena - PA, 21 de julho de 2017.

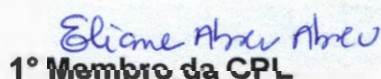
13



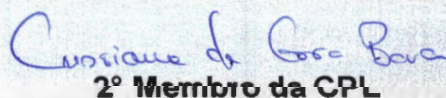
EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Decreto nº 0006/2017 – GPMB.
Secretaria Municipal de Saúde



Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Presidente da CPL
Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Presidente da CPL
Decreto nº 0023/2017 GPMB


1º Membro da CPL

Decreto nº 0023/2017 – GPMB


2º Membro da CPL

Decreto nº 0023/2017 - GPMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira nº. 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB
TERMO DE REFERÊNCIA



1- DO OBJETO:

- 1.1. Locação de Veículo automotor (Tipo VAN) com capacidade para 15 pessoas, com fornecimento de combustível por conta da contratada, para que sirva a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena como transporte da equipe técnica dos Agentes de Combate à Endemias - ACE.
- 1.2. O veículo locado deverá estar em bom estado de conservação e com documentação CRLV quitado, estar equipado com todos os componentes de segurança obrigatório, impostos atualizados, documentação regular, e que atenda todas as demais normas que possam garantir conforto e segurança aos usuários.

2- DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

- 1.2. 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESIDADES DE TRANSPORTE DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**, por um período de 05 (cinco) meses, como suporte nos trabalhos de campo dos profissionais da saúde, que, na busca de focos endêmicos fazem vistorias em residências, depósitos, terrenos baldios, além de oferecerem orientação quanto a prevenção e controle de doenças como dengue, chagas, leishmaniose, malária, zika e chikungunya. Como o trabalho é realizado em equipe e a Secretaria de Saúde não dispõe em sua frota de um veículo desse porte, se faz necessária a contratação do mesmo.

3- QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Item	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Und	Quant. Total/Unid	Média/Valor Unitário (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
1	Locação de veículo tipo Van, com capacidade para 15 (quinze pessoas), em bom estado de conservação, com ar condicionado, combustível a diesel, equipado com todos os componentes de segurança obrigatório.	01	05	13.300,00	66.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 05 (cinco) MESES					R\$ 66.500,00

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Eugenio Jania Chagas Teles
CARGO: Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº. 0006/2017 GPMB

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Locação de Veículo automotor (Tipo VAN) com capacidade para 15 pessoas, com fornecimento de combustível por conta da contratada, para que sirva a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena como transporte da equipe técnica dos Agentes de Combate à Endemias - ACE. O mesmo deverá estar com a

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Gabinete do Secretário**

Rua Ver. João Pantoja de Castro,
S/N - centro CEP: 68.445-000 -
Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-2063

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



documentação CRLV quitado, estar equipado com todos os componentes de segurança obrigatório, e os impostos atualizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do LOCADOR (A)

- I – Entregar o veículo em perfeitas condições de uso devidamente licenciado, para os fins a que se destina;
- II – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo mantendo sempre seu bom funcionamento;
- III – Substituir o veículo por outro de igual ou qualidade superior quando o veículo locado sofrer algum tipo de pane ou quando for necessário que se faça manutenção;
- IV – Manter durante a Locação, a forma e o destino do veículo;
- V – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

São obrigações do LOCATÁRIO (A)

- I – Pagar o aluguel e os encargos de locação exigíveis, no prazo estipulado no contrato;
- II – Servir-se do veículo para o uso convencional ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- III – Realizar vistoria do veículo, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do mesmo, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido veículo dar-se-á após assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves ao LOCATÁRIO, iniciando-se a partir daí o período locatício.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o trigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do veículo, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelo LOCADOR.

O valor do futuro contrato poderá ser reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços e Mercado IGP-M, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, Sra. Eugenia Janis Chagas Teles.

O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 66.500,00** (sessenta e seis mil e quinhentos reais) e terão seus recursos provenientes do **Orçamento Impositivo** da Câmara Municipal de Barcarena através da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

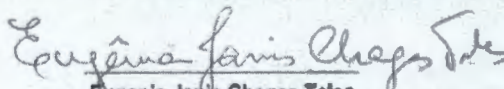
Rua Ver. João Pantoja de Castro,
S/N – centro CEP: 68.445-000 -
Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-2063

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA
 **de BARCARENA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 056
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Gestora: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.14 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10.301.0078.1.064 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRANSPORTES DA SEMUSB.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA


Eugenia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do servidor responsável:

Cargo/função: Jéssica Mayumi Rebouças Hirata

Portaria nº: 040/2017-GAB/SEMUSB

10. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1. A possível contratação correlata ao objeto do presente Termo de Referência visa garantir a disponibilidade de veículo com as características determinadas neste Termo, inclusive com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo órgão de trânsito brasileiro, sem que estas características impliquem em ônus para esta secretaria.

10.2. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria de Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira e deverá trafegar somente dentro do município de Barcarena. Deverá também obedecer todas as exigências deste Termo de Referência.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

11.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeadas com recursos provenientes do Orçamento Impositivo da Câmara Municipal de Barcarena disponibilizados através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.14 – Secretaria Municipal de Saúde

Função/Subfunção/Programa/Projeto Atividade: 10.301.0078.1.064 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRANSPORTES DA SEMUSB.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

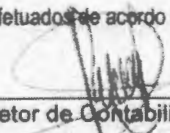
Rua Ver. João Pantoja de Castro,
S/N – centro CEP: 68.445-000 -
Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-2063

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

 **PREFEITURA**
de BARCARENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 057
CONSELHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

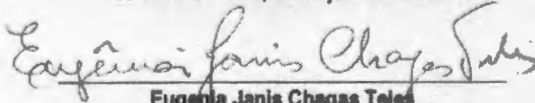

Setor de Contabilidade

11.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o processo, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os interessados o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

11.3. A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.4. Este Termo de Referência e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 20 de julho de 2017.


Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 0006/2017 - GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO.**


Antônio Carlos Vilça
Prefeito Municipal de Barcarena

17

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

Rua Ver. João Pantoja de Castro,
S/N - centro CEP: 68.445-000 -
Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-2063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crome da Silveira nº. 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	EMPRESAS			Valor Médio Unit. Mensal (R\$)	Total Valor Médio Mensal (R\$)
				JR	TC	CS MIL		
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR							
1.1	Locação de veículo tipo VAN, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, em bom estado de conservação, com ar condicionado, combustível à diesel, equipado com todos os componentes de segurança obrigatório.	Unid.	1	12.500,00	14.100,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00
TOTAL ITEM 1 (mensal)								13.300,00
TOTAL GERAL (5 meses)								66.500,00

RESPONSÁVEL: Eugênio Janis Chagas Teles
CARGO: Secretário Municipal de Saúde
DECRETO/PORTARIA Nº: 0006/2017-GPM/B

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE VAN

CONTRATADA: JR EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 04.457.169/0001-26

CONTRATANTE: SEMUSB

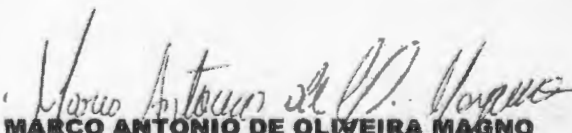
SERVIÇO: LOCAÇÃO DE VAN

Frequência	À disposição
Horário de partida	À disposição
Horário de retorno	À disposição

Total de Serviço Mensal Com Combustível
R\$ 12.500,00

- **Veículo:** Van Sprinter Executiva com 15 Lugares.
- **VALIDADE PROSTA:** 60 DIAS.

19


MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MAGNO
BARBALHO & OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 04.457.169/0001-26
Insc. Estadual: 15.218.219-5

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



Barcarena, 13 de junho de 2017

Proposta Comercial

A
Ilmº.Srº
Eugênia J. Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde

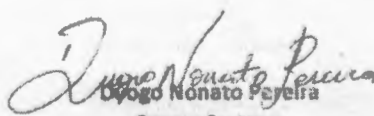
Aos
Prezados,

Apresentamos à Vossa., proposta Comercial Para Locação de Van.

Serviço	A disposição
Dias Úteis	Seg-Sex
Horário de partida	06h00
Horário de retorno	18h00
Total de Serviço Mensal Com Combustível	
R\$ 13.900,00	

Desde já agradecemos a oportunidade à nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Diego Nonato Pereira
Gerente Contratos
(91) 98738-5032

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RUA GERMANO ARANHA, S/N VILA DOS CABANOS QUADRA289 LOTE 01
CNPJ: 15.627.534/0001-10

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Barcarena, 13 de junho de 2017.



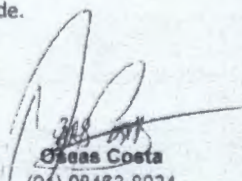
À
Ilm^a.Sr^a
Eugênia J. Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde

A TransCosta Transporte e Consultoria, por meio deste vem apresentar proposta comercial da locação de um veículo tipo van executiva 15 lugares.

Serviço	Transporte dos Servidores da Saúde
Dias Úteis	Seg-Sex
Horário de partida	06h00
Horário de retorno	18h00

Total de Serviço Mensal Com Combustível
R\$ 14.100,00

Desde já agradecemos a oportunidade.


Oseas Costa
(91) 98463-8034
Gestor de Contratos
CNPJ. 11.480.517/0001-41

21

VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS

Rua Germano Aranha, Nº 05, Loja 01

ANEXO II

DECLARAÇÃO



Ref.: Convite: **1-204/2017/CPL/PMB**

(RAZÃO SOCIAL) sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ), vem por meio desta compromissar-se perante a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena no que diz respeito à **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DA EQUIPE DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NAS AÇÕES DE VISITAS DOMICILIARES DENTRO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme Termo de Referência anexo ao edital, conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

22

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

(CIDADE/ESTADO/DATA)

(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1-204/2017/CPL/PMB

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr (a)., portador (a) da carteira de Identidade nº e do C. P. F nº, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1.3.2 do Edital do **CONVITE nº 1-204/2017/CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

23

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(CIDADE/ESTADO/DATA)

(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO IV



DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES

Edital do **CONVITE nº 1-204/2017/CPL/PMB**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº, sediada na, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

24

(CIDADE/ESTADO/DATA)

(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO V

MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº

TERMO DE CARTA CONTRATO Nº., DECORRENTE DO CONVITE Nº., 1-204/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA:

FOLHA
Nº **065**

Pelo presente instrumento de Carta Contrato, o **MUNICÍPIO DE BARCARENA – PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Barcarena, Sr. **ANTONIO CARLOS VILAÇA** portador da Carteira de identidade nº 3477730 SSP/PA e CPF Nº: 201.019.456-04, residente e domiciliado no Município de Barcarena, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF de nº, neste ato denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DA EQUIPE DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NAS AÇÕES DE VISITAS DOMICILIARES DENTRO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de **R\$ 25**(.....), conforme proposta apresentada pela Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO	
				MÉDIA PR. UNIT.(R\$)	TOTAL
1	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, em bom estado de conservação, com ar condicionado, combustível a diesel, equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios.	UND	05 MESES	R\$--	R\$ --
TOTAL DA CARTA CONTRATO				R\$ --	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global desta carta contrato deverá ser pago em 05 (cinco) parcelas de R\$XXXXX (XXXXX) mensais ao **CONTRATADO** e terão seus recursos pagos proveniente do Orçamento Impositivo da Câmara Municipal de Barcarena além das observações acima descritas do item, deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do serviço oferecido, mediante aprovação e/ou atesto de Nota Fiscal fornecida pela **CONTRATADA**.

3.3. Os valores propostos e contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice Geral de Preços e Mercado IGP-M, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do futuro contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

4.1. A vigência da Carta Contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Carta Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. A contratação do objeto desta Carta Contrato visa garantir a disponibilidade de veículo com as características determinadas no termo de referência anexo ao Edital, inclusive com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo órgão de trânsito brasileiro, sem que estas características implique em ônus para esta secretaria.

4.3. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira e deverá trafegar somente dentro do município de Barcarena, devendo obedecer todas as exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o pagamento dos materiais correrão por conta dos recursos provenientes do **Orçamento Impositivo da Câmara Municipal de Barcarena** através da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, sob o título:

Exercício 2017:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

1014 - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0078.1.064 – Implementação e Manutenção da Central de Transportes da SEMUSB

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga:

- a) Entregar o veículo em perfeitas condições de uso devidamente licenciado, para os fins a que se destina;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo mantendo sempre seu bom funcionamento;
- c) Substituir o veículo por outro igual ou qualidade superior quando o veículo locado sofrer algum tipo de pane ou quando for necessário que se faça manutenção;
- d) Manter durante a Locação, a forme e o destino do veículo;
- e) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- f) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o veículo cotado por outro de qualidade igual ou superior característica.

- g) Cumprir o prazo e demais condições contratuais.
- h) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- i) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes, na execução do contrato.
- j) Para assinatura da Carta Contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, a Carta Contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócios(s) ou representante(s) da(s) empresa(s).
- k) O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga:

- a) Receber os serviços e dar a aceitação no caso de os serviços atenderem as especificações do Termo de Referência.
- b) Fiscalizar o bom andamento dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas nesta Carta Contrato.
- d) Servir-se do veículo para o uso convencional ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- e) Realizar vistoria do veículo, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do mesmo, fazendo constar no Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes.

27

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita o CONTRATADO às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.
- b) No caso de atraso na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos serviços em atraso.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.
- d) No caso de entrega de serviços fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços, além da substituição dos mesmos.

e) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

f) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

g) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

A presente Carta Contrato poderá ter acréscimos ou supressões em suas cláusulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - Pará,de de

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º

2º

CPF:

CPF:

.....
CONTRATADA

ANEXO VI

FOLHA
Nº 069
PREFEITURA DE BARCARENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA ORDEM DE SERVIÇOS Nº.			
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 1-204/2017			
CARTA CONTRATO:	Nº. 20170620		
OBJETO:	OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DA EQUIPE DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NAS AÇÕES DE VISITAS DOMICILIARES DENTRO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA		
VALOR:	R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)		
CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO:	Rua Ver. João Pantoja de Castro, S/Nº Centro. CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA		
CNPJ:	05.058.458/0001-15		
REGIME DE EXECUÇÃO:	DE	REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
CONTRATADA			
NOME:			
ENDEREÇO:			
C. N.P.J. Nº:			
TELEFONE:			
EMAIL:			
PAGAMENTO:	Conforme Medições		
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:	Recursos provenientes do ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA através da seguinte Dotação Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Saúde 1014 - Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0078.1.064 – Implementação e Manutenção da Central de Transportes da SEMUSB 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
REAJUSTAMENTO:	De acordo com a Carta Contrato nº 0		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	05 (cinco) meses	INÍCIO:	CONCLUSÃO:
PENALIDADES:	De acordo com a Carta Contrato nº		
Barcarena – Pará, xx de xxxxx de xxxx			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE		CONTRATADA	
OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI Nº 8.666/93.			

29